



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera o valor mensal do Programa Municipal denominado Vale-Refeição, instituído pela Lei Municipal nº. 1.058/2010, de 06 de maio de 2010, e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.058/2010, de 06 de maio de 2010, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Vale-Refeição será fornecido através de convênio a ser efetivado com empresas especializadas em administração de programas desta natureza, ou através de cartão magnético, ou creditados diretamente na folha de pagamento do servidor.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.058/2010, de 06 de maio de 2010, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do Vale-Refeição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, podendo, a critério da Administração, ser reajustado anualmente através de Decreto do Executivo Municipal, pela variação do IGP-M FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 29 DE
JANEIRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração.